



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Diretoria de Administração e Planejamento

Av. Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69.303-340 , Sem Telefones cadastrados

www.ifrr.edu.br

PAR 4/2024 - DAPLAN/DG-CBV/IFRR

PROCESSO: 23229.000367.2024-30

INTERESSADO: Tatiane Jesus

ASSUNTO: Aquisição de materiais da saúde, medicamentos e odontológicos para suprir as necessidades do IFRR/Campus Boa Vista.

I. Considerações Iniciais

Considerando a necessidade de garantir e assistir os cursos técnicos e tecnológicos com materiais, equipamentos e serviços que propiciem o desenvolvimento e execução das disciplinas, é que surge a demanda de aquisição de materiais da saúde, medicamentos e odontológicos.

Assim, com o objetivo de atender a esta solicitação foi instruído o processo nº 23229.000367.2024-30. Por se tratar de aquisição de materiais que foram licitados e que incorreram em itens desertos, conforme previsto no art. 75, inciso III, alínea a e b da lei Federal nº 14.133/2021, esta Administração analisa a possibilidade de realizar dispensa de licitação.

O procedimento licitatório ante a celebração de contratos de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública é regra geral no ordenamento jurídico, imposta diretamente pela Constituição Federal (CF, art. 37, XXI). Tal disposição, no entanto, é excepcionada pela Lei 14.133/21, que estabelece hipóteses em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório, quais sejam as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É importante salientar que a contratação direta não possibilita à Administração Pública a adoção de critérios arbitrários para a sua realização, sem qualquer suporte legal. Assim, como na licitação, a dispensa e a inexigibilidade se concretizam através da instauração de processo administrativo que possibilite ao controle interno e externo verificar o atendimento aos princípios basilares como o da Economicidade, Moralidade e o da Supremacia do Interesse Público.

Assim sendo, foi enviado as empresas participantes do pregão nº 13/2023 e da dispensa eletrônica nº 05/2022 o pedido de cotação de preços, e somente 3 (três) empresas retornaram com propostas de preços, sendo tais:

- HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ 46.321.558/0001-70;
- ONE MED COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 41.567.567.0001-21;
- PROSSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.548.553/0001-34.

II. Mérito

Resumo da Contratação

A contratação será realizada com base nos estudos técnicos e gerenciamento de riscos elaborado pela equipe de planejamento da contratação elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação nomeada pela Portaria nº 1390/GAB-CBV/IFRR, de 24 de abril de 2024, e considerando o menor preço dentre as propostas de preços encaminhadas, totalizou o montante de R\$ 19.108,54 (dezenove mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo razoáveis e econômicos os preços ofertados, considerando os custos diretos e indiretos para realização de um novo procedimento licitatório, onde poderia resultar novamente em uma licitação com itens desertos e fracassados, conforme exposto no anexo do Estudo Técnico Preliminar nº 21/2024.

Para o presente objeto, a Administração deverá contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, sendo que não há perda de economia de escala, e é conveniente a execução simultânea pois atenderá a demanda dos cursos técnicos, e haverá controle individualizado para o recebimento dos materiais.

III. Considerações Finais

Pelo exposto, justificamos a necessidade e importância da contratação das empresas HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ 46.321.558/0001-70 e PROSSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.548.553/0001-34, para o fornecimento de materiais de saúde ao *campus* Boa Vista, por meio de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso III, alínea a e b da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a exclusividade, a racionalidade e a celeridade da contratação no âmbito desta unidade de ensino por meio deste procedimento.

Boa Vista, 2 de maio de 2024.

TATIANE CRISTINA DE JESUS
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS BOA VISTA

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tatiane Cristina de Jesus, DIRETOR(A) - CD0003 - DAPLAN (CBV)**, em 02/05/2024 15:25:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274953

Código de Autenticação: 401bc2b6ee

